

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 01/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA**  
**POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A AMPLIAÇÃO NO POSTO DE**  
**SAÚDE DA ÁREA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, CONFORME**  
**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO**  
**FINANCEIRO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** - RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

**I** - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do Certificado de Registro Cadastral: até o dia 28 de janeiro de 2019.

**II** - Data e hora limite para entrega dos envelopes de Habilitação - n.º 01 e de Proposta - n.º 02 no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 31 de janeiro de 2019.

**III** - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 31 de janeiro de 2019.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada por preço global global (materiais e serviços) para realizar a ampliação no posto de saúde da área indígena no município de Ibiraiaras - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

**2.2. Local da obra: Área Indígena, Comunidade de Santa Catarina, Ibiraiaras - RS.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.2.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **4. DO CADASTRAMENTO:**

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, com indicação do objeto social

compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

**b)** Certidão de registro dos) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo andamento dos trabalhos, com competência legal para a execução do objeto desta licitação.

#### **4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem situação financeira da empresa.

**a.1)** A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, não será admitida a participação.

**b)** Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes;

#### **4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

**4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** mediante a apresentação da declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **Anexo I**.

**4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:**

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração assinada pelo **contador e representante legal**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II**.

**4.7.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

<p><b>AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019</b></p>
--

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2019  
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.1.** No envelope n° 1 deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração de que a licitante não está enquadrada em nenhuma das vedações do art. 9º da Lei 8666/93, bem como que não está impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores, conforme modelo constante no **Anexo III**.

**c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;

**d)** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

**5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.2.1.** No envelope de n° 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Autorização para o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões

recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

**b)** A proposta financeira, devendo ser devidamente digitada conforme modelo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

I - A porcentagem do BDI e encargos sociais em cada item;

II - Valor unitário dos serviços com BDI;

III - Valor unitário dos materiais com BDI;

IV - Informar o tipo de orçamento em cada item;

V - Valor total dos serviços;

VI - Valor total dos materiais;

VII - Preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;

VIII - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

**c)** Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral conforme modelo em anexo, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

**d)** Cronograma físico - financeiro: conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

**e)** Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

**5.2.2.** Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital;

5.2.5. O arquivo a ser salvo deverá estar no formato ".kit".

5.2.6. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também estará disponível no site do Município <[www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/)>.

5.2.7. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atentar para a boa técnica.

5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de R\$ 83.492,34 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

**6.5.** As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

## **7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que



porventura se enquadrem na hipótese prevista no item **7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da comissão permanente de licitações, sob pena de preclusão.

**7.4.5.** A comissão permanente de licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.7.** O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

## **8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:**

**8.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

**8.2.** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**8.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu

entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**8.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**8.5.** Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

**8.6.** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**8.7.** Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**8.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**8.9.** A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**, no prazo de até 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

**10.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**10.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**10.5.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.6.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na minuta do contrato administrativo - **Anexo VI**.

## **11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e plantas elaborado pelo setor de engenharia.

**11.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início.

**11.2.1.** A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

**11.2.2.** A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

**11.3.** A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 03 meses, contados da data da emissão da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

**11.4.** Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**11.4.1.** Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**11.5.** Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, de acordo com as medições realizadas pelo Setor de engenharia do município, nos limites definidos pelo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, considerando as seguintes condições:

**a)** Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

**b)** O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

**c)** A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;

**d)** Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês

anterior.

**12.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

**12.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12.4.** O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e até o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

**e)** A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na

rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

**13.2.** O valor da multa poderá ser descontado do valor em que a CONTRATADA faça jus a receber.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03. Fundo Municipal de Saúde Convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.075 Aplicação recursos Incentivo PSF Estado
Rubrica:	3.3.90.30.24.00.00 Materiais para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena
Rubrica:	3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de bens imóveis.
Fonte:	4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A CONTRATANTE, através do setor de engenharia do Município, poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

**15.2.** A fiscalização será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município.

**15.3.** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

**15.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município;

**15.5.** Em caso de subcontratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**16.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**16.6.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**16.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.8.** A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**16.9.** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**16.10.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

**16.11.** A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.12.** Caso haja atraso no pagamento dos valores, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Ibiraiaras/RS, 08 de janeiro de 2019.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Prefeita Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**  
**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu contador,  
inscrito no CRC sob o n.º xxx, declara, sob as penas da lei, de  
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte  
ou microempreendedor individual) estando apto(a) a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei  
Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da  
empresa solicitar seu desenquadramento quando houver  
ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário  
anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de  
outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir)  
indevidamente os benefícios.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador  
CRC n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO**  
**CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 13 deste edital:

I - de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa ou qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9º da lei 8666/93.

II - que não foi declarada impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2019.  
(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO**  
**RECURSAL.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019  
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão social da Pessoa Jurídica:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Agência:**

**Representante legal da Pessoa Jurídica:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Nº. conta:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras,

Apresento proposta comercial referente à tomada de preços 01/2019, cujo objeto constitui na contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a ampliação no posto de saúde da área indígena no município de Ibiraiaras - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, conforme valores descritos abaixo:



2	Fabricação de forma para cinta de respaldo c/madeira serrada	m <sup>2</sup>	21,0 0									
3	Armação aço CA-50, diam. 10 mm (fabr., mont. E desmont.)	kg	88,0 0									
4	Armação de aço CA-60, diam. 5,0 mm (forn/corte/dob./col)	kg	67,0 0									
5	Concreto FCK 25 MPA, incl. Coloc. Esp. Acab.	m <sup>3</sup>	2,10									
<b>LOTE 03 - REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>												
1	Lastro de brita com espessura de 4 cm	m <sup>3</sup>	2									
2	Lastro de concreto inclusive impermeabilizante 5 cm	m <sup>2</sup>	39,5 7									
3	Contrapiso em concreto 3 cm	m <sup>2</sup>	35									
4	Assentamento de piso cerâmico rejuntado	m <sup>2</sup>	35									
5	Revestimento cerâmico para paredes internas c/rejunte	m <sup>2</sup>	21									
6	Chapisco em parede externa. traço 1:3 espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	56									
7	Chapisco em parede interna traço 1:4 espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	100									
8	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 espessura 1cm	m <sup>2</sup>	156									
9	Aplicação de fundo selador acrilico em paredes e teto 1 demão	m <sup>2</sup>	156									
10	Pintura latex acrilica em parede (2 demãos)	m <sup>2</sup>	156									
<b>LOTE 04 - ESQUADRIAS</b>												





4	Tubo pvc água DN 25 mm instalado em ramal de água	m	18									
5	Lavatório de louça com coluna padrão médio	uni d	2									
6	Registro gaveta 1"	uni d	3									
7	Cx de insp. Tijolo mac. 60x60x60 revest. Intern. c/barra lisa c/tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto - pluvial	uni d	1									
8	Ralo sifonado 100x40 soldável	m	1									
9	Tubo PVC esgoto DN 40 mm soldável	m	20									
10	Curva PVC 90° DN 40 mm soldável instalado em rede de esgoto	uni d	6									
11	Tubo PVC esgoto DN 100 mm soldável instalado em rede de esgoto	uni d	25									
12	TE PVC 40 soldável instalado em rede de esgoto	uni d	3									
<b>LOTE 07 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>												
1	Pto de iluminação incluindo interruptor, cx, rasgo, chumbam	uni d	5									
2	Pto de iluminação incluindo tomada, cx, rasgo, chumbam	uni d	10									
3	Luminária de sobrepor tipo calha c/2 lâmpadas - 36W	uni d	5									
4	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	m	250									
5	Cabo flexível 4 mm <sup>2</sup>	m	55									
6	Eletroduto flexível corrugado 25 mm	m	120									
VALOR TOTAL												

\* Na coluna "Tipo de Orçamento" deve ser preenchido com as opções descritas abaixo:

- a) Mão de obra e material;
- b) Material;
- c) Mão de Obra; ou,
- d) Serviços.

**I** - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**  
**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a ampliação no posto de saúde da área indígena no município de Ibiraiaras - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, conforme planilha orçamentária anexada nas folhas n.º xxx do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme o cronograma físico financeiro, devendo entregar a obra concluída no prazo de 03 meses a partir da emissão da ordem de início.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato administrativo terá vigência por 4 (quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA** - Quando da entrega da obra, o Município emitirá termo de recebimento provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**Parágrafo primeiro** - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo segundo** - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, de acordo com as medições realizadas pelo Setor de engenharia do município, nos limites definidos pelo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, considerando as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;

d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03. Fundo Municipal de Saúde Convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.075 Aplicação recursos Incentivo PSF Estado
Rubrica:	3.3.90.30.24.00.00 Materiais para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena
Rubrica:	3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de bens imóveis.
Fonte:	4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo, embargar o

prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de tomada de preços n°. 01/2019, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e até o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

e) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

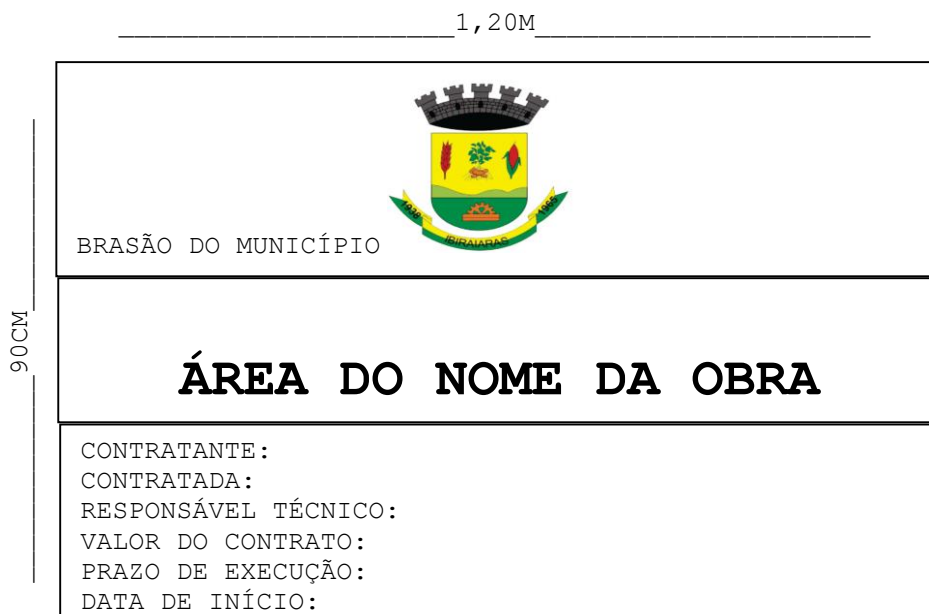
**Parágrafo Único** - O valor da multa poderá ser descontado do valor que a contratante faça jus a receber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - o Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

- a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA deverá implantar placa na obra, sendo que deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

**Parágrafo Único** - A placa deverá ter aproximadamente as seguintes medidas: 1,20m de largura e 90cm de altura e deverá conter as seguintes informações:



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O setor de engenharia poderá exigir da CONTRATADA que mantenha no canteiro de obras **livro diário**, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O

livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Caso haja atraso no pagamento dos valores, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

\_\_\_\_\_  
 Gestor

\_\_\_\_\_  
 Fiscal

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
*Nome:*  
*CPF:*

\_\_\_\_\_  
*Nome:*  
*CPF:*



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**

**ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA**

O projeto de engenharia para a Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a ampliação no posto de saúde da Área Indígena no município de Ibiraiaras - RS, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Prancha 01 - Localização;
- 03 - Prancha 02 - Arquitetônico;
- 04 - Prancha 03 - Arquitetônico;
- 05 - Prancha 04 - Arquitetônico;
- 07 - Prancha 05 - Hidrossanotário;
- 08 - Prancha 06 - Elétrico;
- 09 - Planilha de Detalhamento do BDI;
- 10 - Planilha Orçamentária;
- 11 - Cronograma Físico - Financeiro;

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução de uma obra de ampliação, no Posto de Saúde, na área Indígena, no município de Ibiraiaras/RS.

ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 39,57m<sup>2</sup>

### 2. LOCAÇÃO DA OBRA:

- 2.1 A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 2.2 As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 0,30m, podendo a terra, se for própria para aterro ser usada para reaterro da obra.

### 3. FUNDAÇÕES:

- 3.1 Após a escavação das valas, será executada uma camada niveladora em lastro de concreto magro 1:2:6, com espessura de 0,05m.
- 3.2 As fundações serão do tipo sapata corrida, com utilização de pedra de mão (basalto), argamassadas com cimento e areia, traço 1:4, em espessura suficiente para alcançar a camada firme do solo.
- 3.3 O respaldo desta fundação será executado com uma viga contínua nas dimensões mínimas de 20x30cm em concreto, armada com 5 ferros de 10 mm com estribos de ferro 5mm cada 15cm, respeitando um recobrimento de ferragem de 0,025m. Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodutos, etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas,

durante a concretagem. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem, para enchimento das formas.

#### 4. PAREDES:

- 4.1 As paredes serão de tijolos furados (6 furos), para acabamento com revestimento externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,015m, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de ci-ca-ar de traço 1:2:8.
- 4.2 Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas com 2 ferros 6,3mm, colocados entre as duas primeiras fiadas de tijolos, argamassadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 0,15 m de cada lado.
- 4.3 O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado de acordo com a NBR 6118/03, nas dimensões de 20 x 30cm com 4 ferros e diâmetro 5.00mm com estribos 5,0 mm a cada 15cm. Nessa viga deverão ficar espera de ferro 4.2mm em duplo "U" para armação dos caibros (observar o espaçamento dos caibros no projeto de telhado).

Obs.: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

#### 5. REVESTIMENTO:

- 5.1 Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
- 5.2 Massa única: Após o chapisco, as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:5 com 20% de cimento.
- 5.3 As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não admitindo-se espessura menor que 0,015m e maior que 0,025m. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- 5.4 Revestimento cerâmico: Em planta está sendo indicado as paredes que receberão revestimento cerâmico até a altura do teto.

## 6. COBERTURA:

6.1 A cobertura deverá ser executada com telhas de fibrocimento 6mm de espessura com as dimensões constantes do projeto e atendendo as exigências da ABNT.

6.2 A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho formada por guias de 5 X 7 cm x 2,00 metros, deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado nº 12 BWG. O apoio da cobertura será com caibros de 10x 10 cm no vão livre. Os beirais terão largura de 40 cm.

6.3 Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento anti-mofo e cupinicida.

## 7. FORRO:

7.1 Na parte interna, será PVC encaixe tipo macho/fêmea, devidamente encaixados, (escondendo-se a tubulação elétrica), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC de 2,5 x 2,5cm.

7.2 Na parte externa, o beiral do telhado receberá forro em madeira de cedrinho, com encaixe tipo macho/fêmea, devidamente encaixados, fixos nos caibros, seguindo a inclinação do telhado existente.

## 8. ESQUADRIAS:

8.1 Portas:

8.1.1 *Madeira:* Serão utilizadas portas internas semi-ocas (0,80 x 2,10) m, com marco, batentes, guarnição e fechadura cromada tipo simples de embutir. Fixa em tacos de madeira pré-colocados.

8.2 Janela:

8.2.1 Em alumínio, com pintura na cor branca anodizada, em duas folhas de correr, com dimensões constante no projeto.

8.3 Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

## 9. PISOS:

- 9.1 Após o terreno estar devidamente nivelado e com todas as canalizações instaladas deverá ser espalhada uma camada de brita de 4 cm e sobre esta deverá ser executado contrapiso em concreto.
- 9.2 Sobre o contrapiso deverá ser assentado piso cerâmico com argamassa colante nas dimensões e cores a serem definidas posteriormente.

## 11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- 11.1 As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC tanto nas paredes, quanto no forro. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- 11.2 As caixas (2" x 4") de saída, ligação ou de passagem serão plásticas ou metálicas em chapa n.º 18, sendo os interruptores e tomadas c/ espelhos plásticos.
- 11.3 Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.

## 12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- 12.1 As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas.
- 12.2 As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias.
- 12.3 Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- 12.4 Verificação:  
As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida a prova de pressão interna.

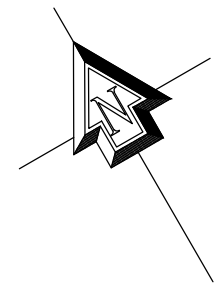
12.5 O esgoto será conduzido para uma caixa de inspeção, e após para o sistema de tratamento, o qual é composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme detalhamento apresentado em planta.

### 13 LIMPEZA:

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

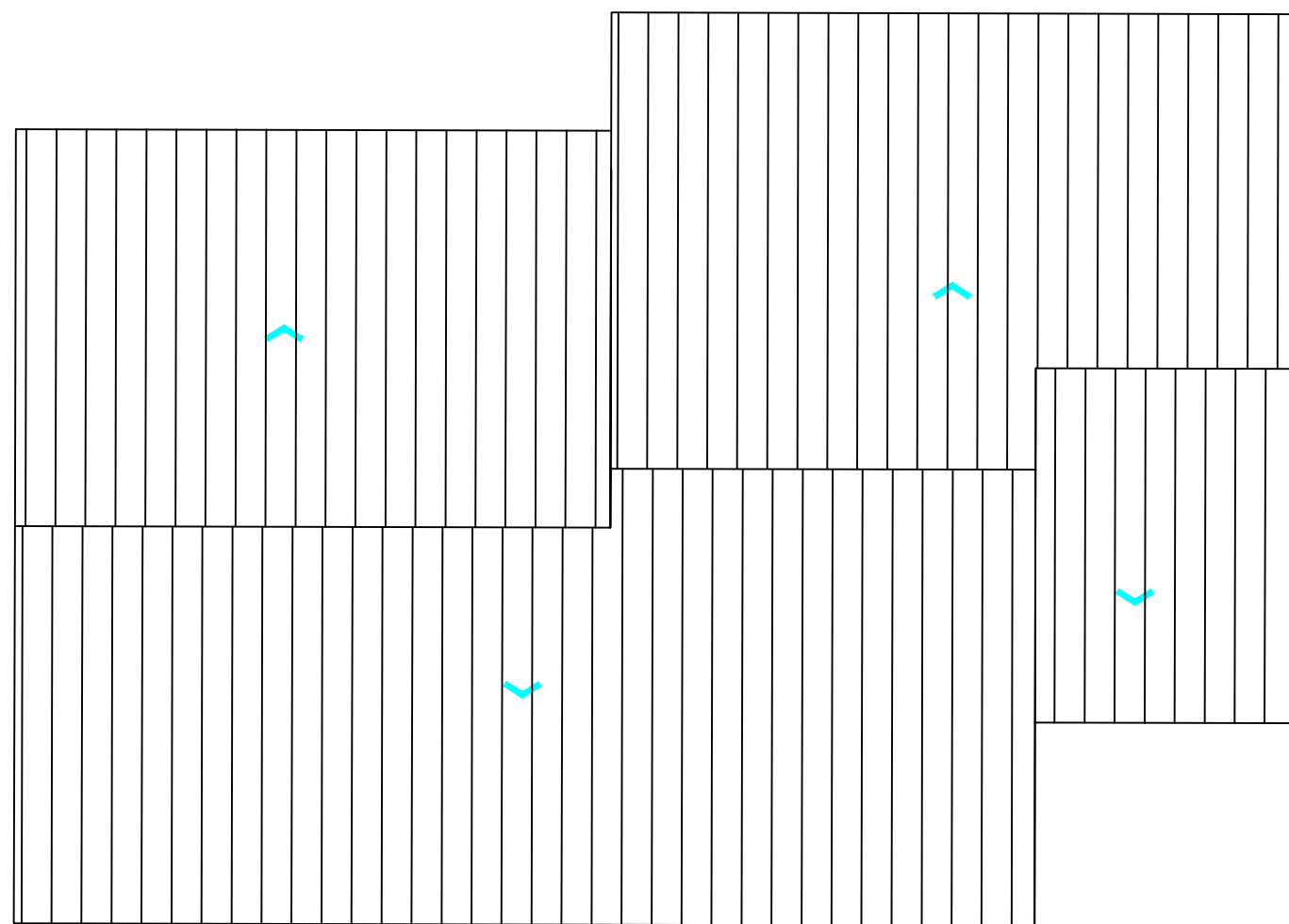
Ibiraíaras, 17 de julho de 2018.

Kátia Elisa Pomatti  
Eng<sup>a</sup> Civil – CREA 101.630

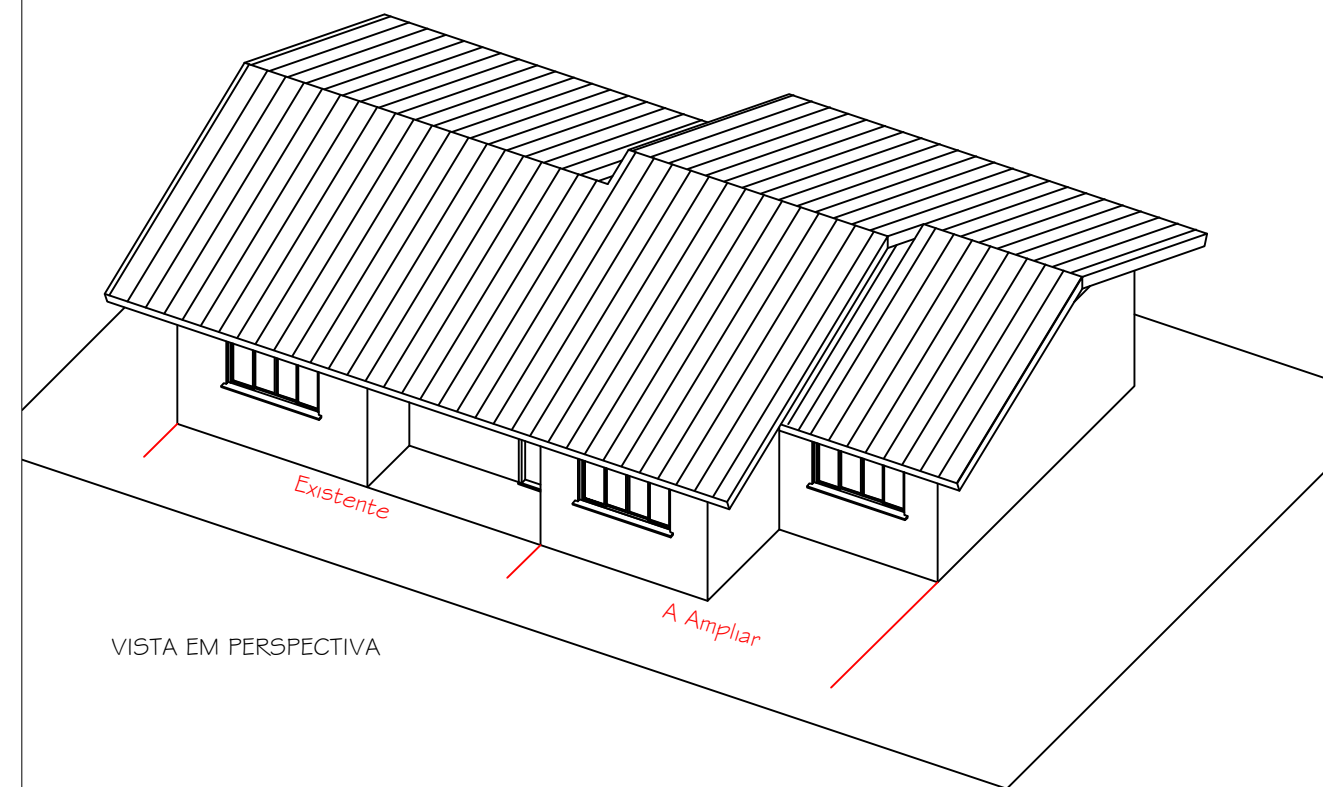


	LIMITE MUNICIPAL
	PERÍMETRO URBANO
	MALHA URBANA
	RS 126
	ACESSOS PRINCIPAIS AS CAPELAS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS</b> ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
OBRA: Ampliação Posto de Saúde LOCAL: Área Indígena - Santa Catarina - Ibiraiaras/RS	PRANCHA: <b>LOCALIZAÇÃO</b>
PROPONENTE: _____ IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal	PROJETO: _____ Engª Civil Kátia Elisa Pomatti - CREA 101.630
NÚMERO: <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">01</div>	ÁREA: 30,57 m <sup>2</sup>
ESCALA:	DATA: JULHO 2018



PLANTA DE COBERTURA



VISTA EM PERSPECTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBRA: Ampliação Posto de Saúde

LOCAL: Área Indígena - Santa Catarina - Ibiraiaras/RS

PRANCHA:

ARQUITETÔNICO

PROPONENTE:

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal

PROJETO:

Engª Civil Kátia Elisa Pomatti - CREA 101.630

NÚMERO:

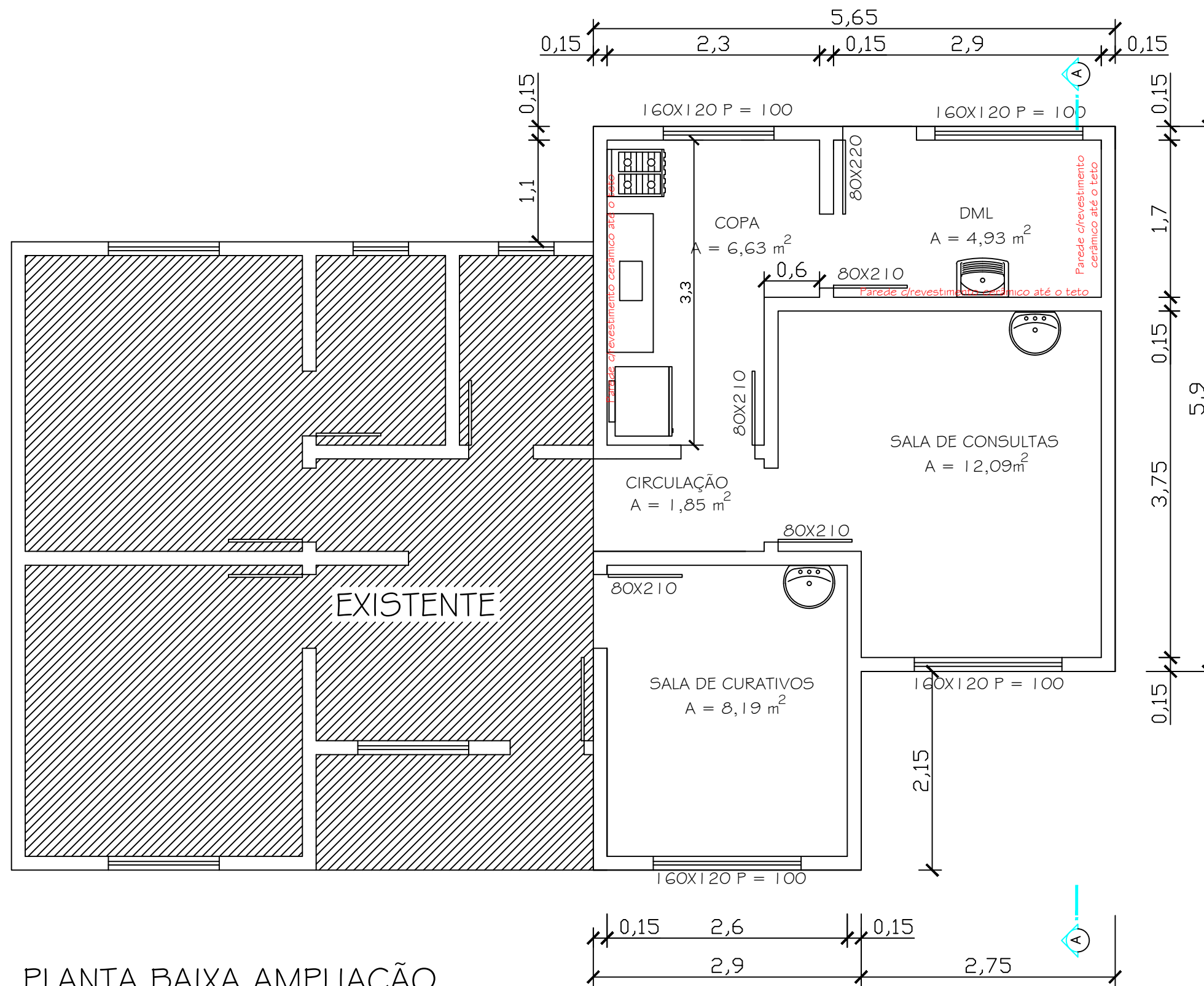
02

ÁREA: 30,57 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1/75

DATA: JULHO 2018

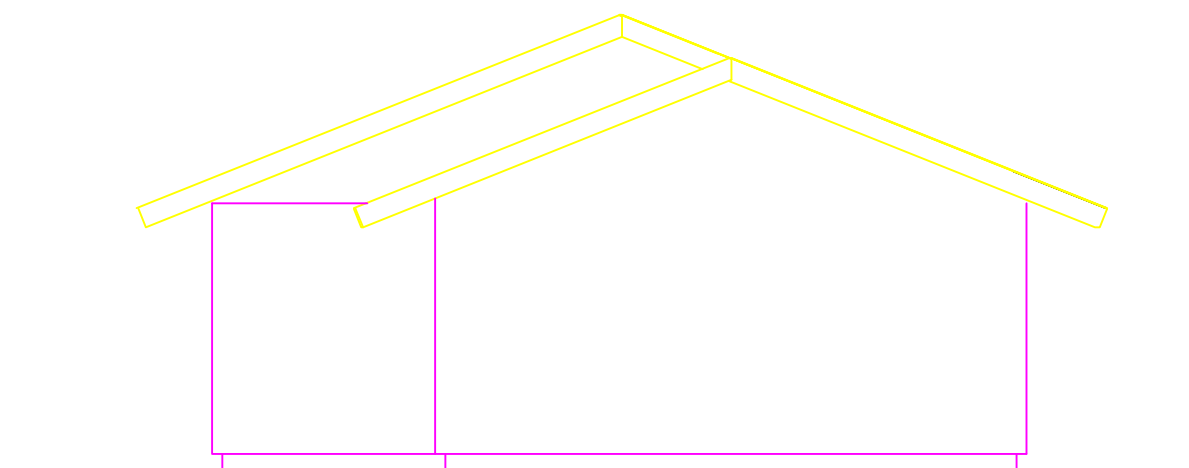




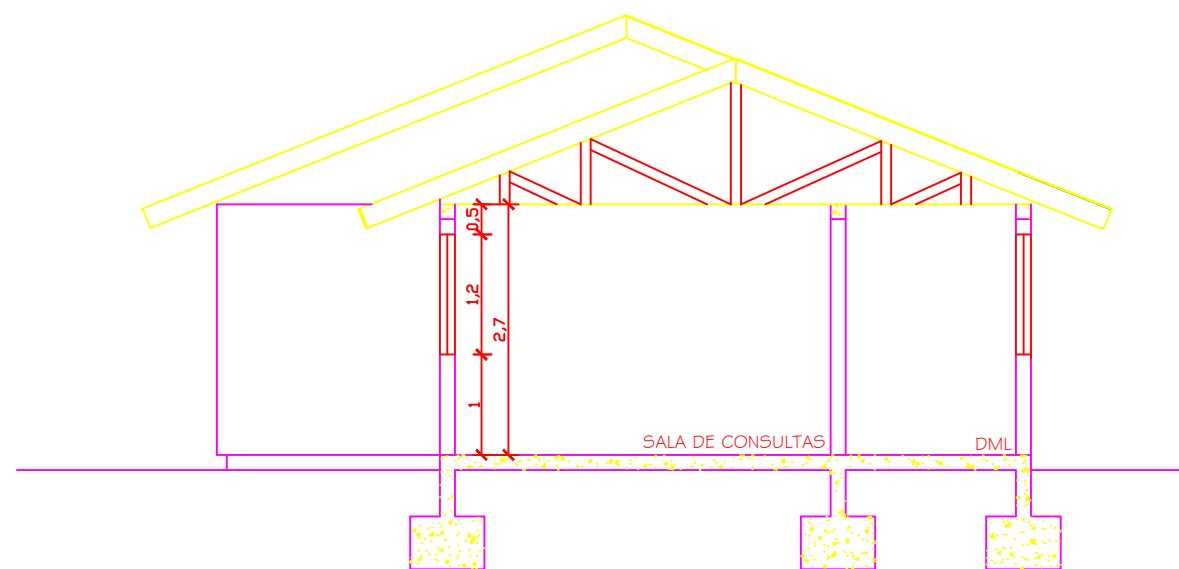
PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO

A = 39,57 m<sup>2</sup>

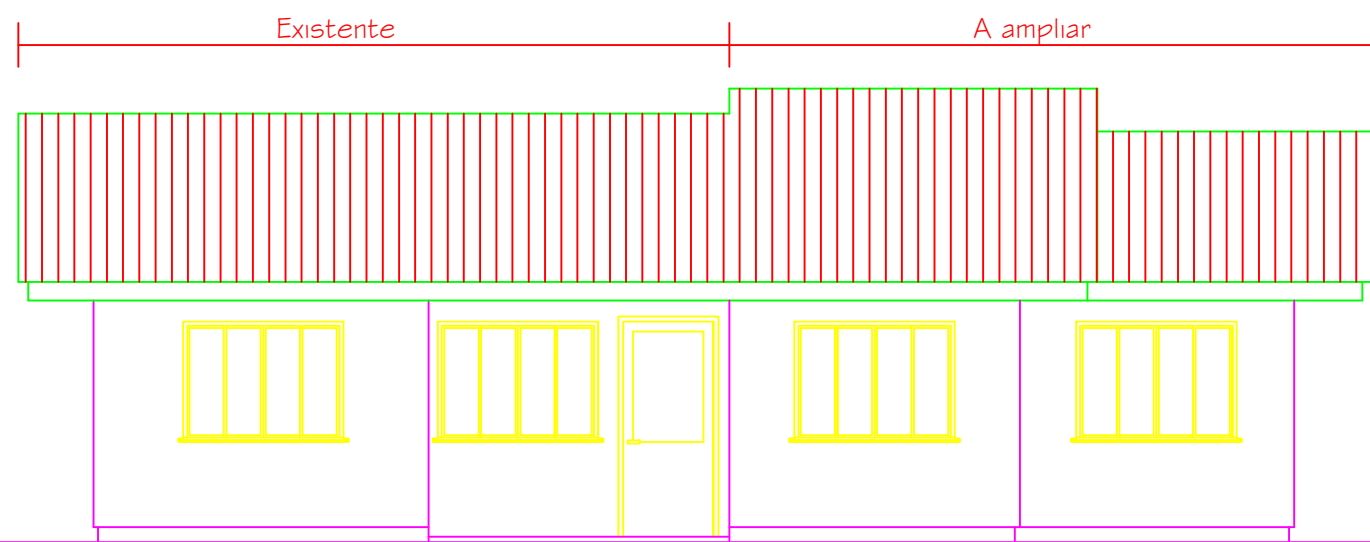
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p>		
<p>OBRA: Ampliação Posto de Saúde LOCAL: Área Indígena - Santa Catarina - Ibiraiaras/RS</p>	<p>PRANCHA: <b>ARQUITETÔNICO</b></p>	
<p>PROponente: IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal</p>	<p>Projeto: Engª Civil Kátia Elisa Pomatti - CREA 101.630</p>	<p>NÚMERO: <b>03</b></p>
<p>ÁREA: 30,57 m<sup>2</sup></p>	<p>ESCALA: 1/75</p>	<p>DATA: JULHO 2018</p>



FACHADA LATERAL



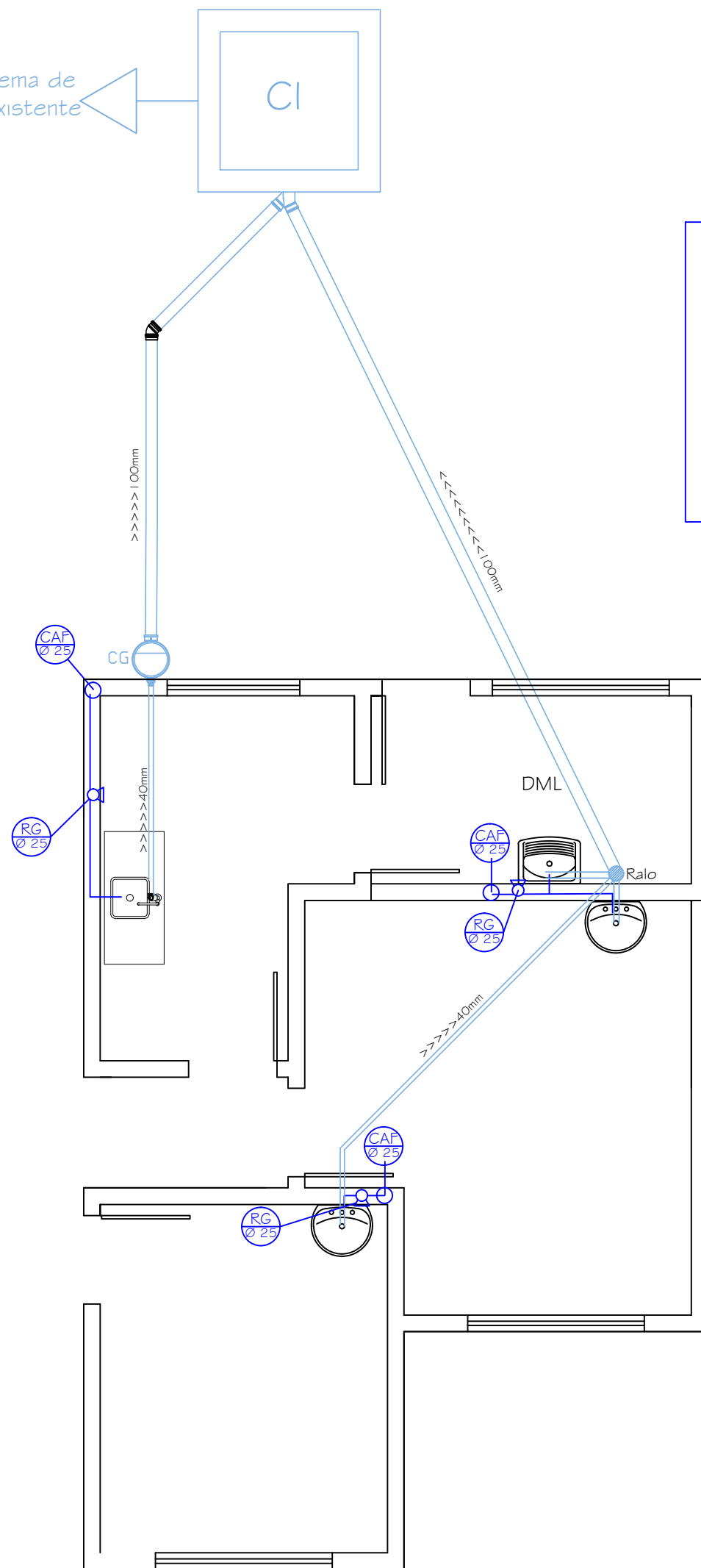
CORTE AA



FACHADA PRINCIPAL

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p>		
<p>OBRA: Ampliação Posto de Saúde LOCAL: Área Indígena - Santa Catarina - Ibiraiaras/RS</p>	<p>PRANCHA: <b>ARQUITETÔNICO</b></p>	
<p>PROPONENTE: IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal</p>	<p>PROJETO: Engª Civil Kátia Elisa Pomatti - CREA 101.630</p>	<p>NÚMERO: <b>04</b></p>
<p>ÁREA: 30,57 m<sup>2</sup></p>	<p>ESCALA: 1/75</p>	<p>DATA: JULHO 2018</p>

Vai para sistema de tratamento existente



### LEGENDA

CG - Caixa múltipla de gordura (50x100 mm)

CI - Caixa de Inspeção (40x40 cm)

CAF  
Ø 25 Coluna de água fria

RG  
Ø 25 Registro de gaveta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBRA: Ampliação Posto de Saúde

LOCAL: Área Indígena - Santa Catarina - Ibiraiaras/RS

PRANCHA:

### HIDROSSANITÁRIO

PROponente:

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal

Projeto:

Engª Civil Kátia Elisa Pomatti - CREA 101.630

Número:

# 05

Área:

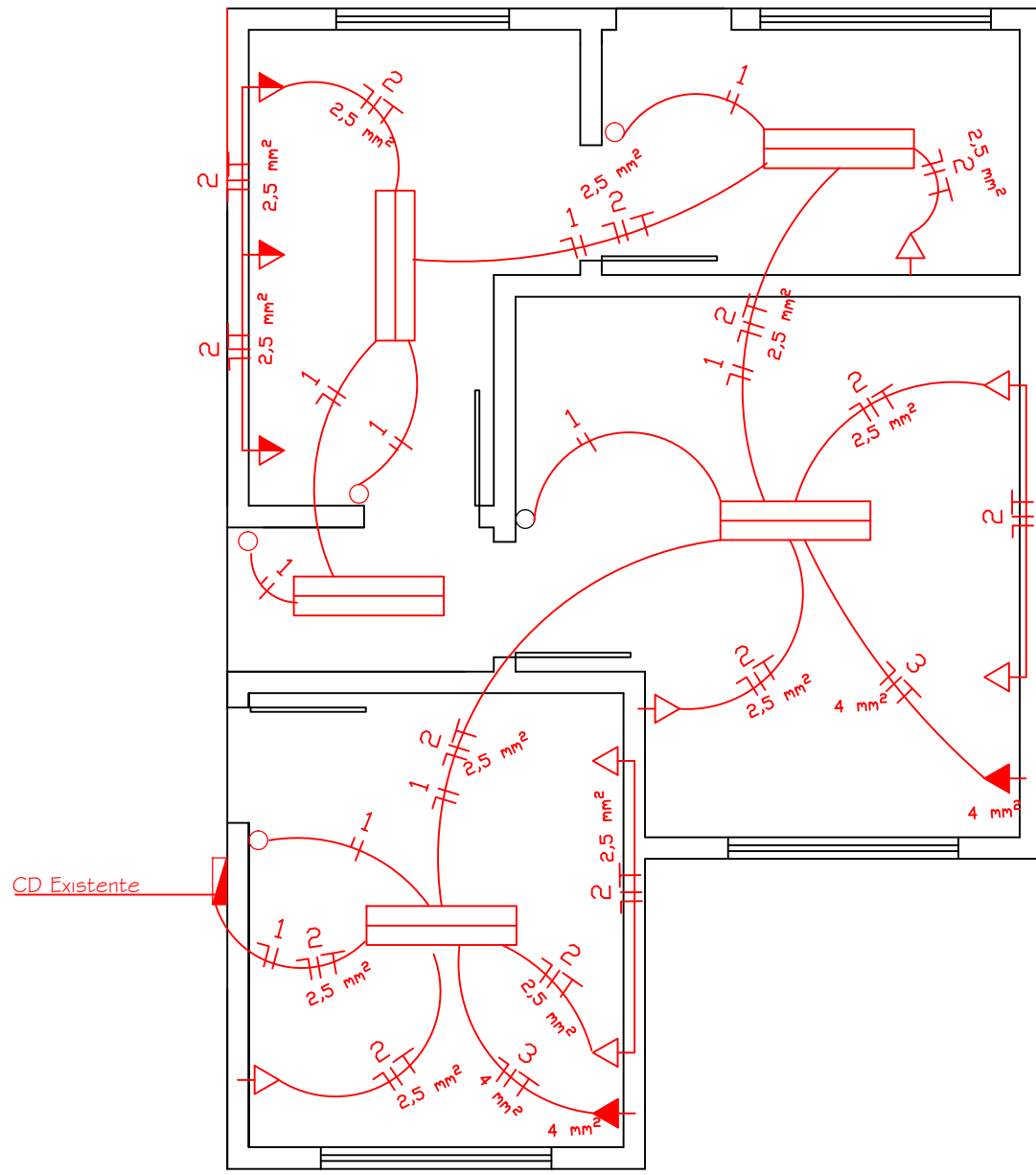
30,57 m<sup>2</sup>

Escala:

1/50

Data:

JULHO 2018



LEGENDA	
▲	Tomada média
⬆	Tomada baixa
▲	Tomada alta
○	Interruptor
▬	lampada fluorescente
▬	CD

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS</b> ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
OBRA: Ampliação Posto de Saúde LOCAL: Área Indígena - Santa Catarina - Ibiraiaras/RS	PRANCHA: <b>ELÉTRICO</b>	
PROPONENTE: IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal	PROJETO: Engª Civil Kátia Elisa Pomatti - CREA 101.630	NÚMERO: <b>06</b>
ÁREA: 30,57 m <sup>2</sup>	ESCALA: 1/50	DATA: JULHO 2018

## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Ampliação de posto de saúde

LOCALIZAÇÃO: Área Indígena - Comunidade de Santa Catarina - Ibiraiaras/RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Atende aos limites?	Inferior	Superior
Administração Central	AC	5,50%	Sim	3,00%	5,50%
Seguro e garantia	S+G	1,00%	Sim	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	Sim	0,97%	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,39%	Sim	0,59%	1,39%
Lucro	L	8,96%	Sim	6,16%	8,96%
Tributos (PIS 0,65%)	I	0,65%	Variável		
Tributos (COFINS 3%)		3,00%			
Tributos (ISS)		0,90%			
Tributos (contribuição previdenciária sobre a receita bruta (INSS))		0,00%			
<b>BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI</b>	<b>24,73%</b>	<b>Sim</b>	<b>20,34%</b>	<b>25,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\mathbf{BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reformas de EDIFICAÇÕES, é de 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Ibiraiaras, 17 de julho de 2018

**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DISCRIMINADO**

**PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS**

**EMPREENDIMENTO: Ampliação de posto de saúde**

**LOCALIZAÇÃO: Área indígena - Comunidade de Santa Catarina-Ibiraiaras/RS**

COD. SINAP	ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		TOTAL GERAL COM BDI
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
	<b>1.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>							
73992/001	1.1	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas	m <sup>2</sup>	39,57	6,55	2,80	259,18	110,80	461,48
96526	1.2	Escavação manual de vala para fundação	m <sup>3</sup>	5		187,85	0,00	939,25	1171,53
73361	1.3	Concreto ciclópico FCK 10MPA 30% de pedra de mão incl. Lançam	m <sup>3</sup>	5	252,68	108,29	1263,40	541,45	2251,19
92271	1.4	Forma de madeira comum para fundações c/madeira serrada	m <sup>2</sup>	21	32,44	13,90	681,24	291,90	1213,80
92778	1.5	Armação Aço CA-50, diam. 10 mm(forn/corte/dobra/coloc.)	kg	110	4,96	2,12	545,60	233,20	971,40
92775	1.6	Armação Aço CA-60, diam. 5,0 mm (forn/corte/dobra/coloc)	kg	65	7,64	3,30	496,60	214,50	886,96
94965	1.7	Concreto FCK 25 MPA, incl. Coloc. Esp. Acab.	m <sup>3</sup>	2,1	239	102,40	501,90	215,04	894,24
74106/001	1.8	Impermeabilização c/pintura betuminosa (baldrames)	m <sup>2</sup>	15	6,26	2,67	93,90	40,05	167,08
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>									<b>8017,66</b>
	<b>2.0</b>	<b>ALVENARIAS</b>							
87477	2.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado	m <sup>2</sup>	100	23,62	10,00	2362,00	1000,00	4193,42
92271	2.2	Fabricação de forma para cinta de respaldo c/madeira serrada	m <sup>2</sup>	21,00	32,44	13,90	681,24	291,90	1213,80
92778	2.3	Armação aço CA-50, diam. 10 mm(fabr., mont. E desmont.)	kg	88,00	4,96	2,12	436,48	186,56	777,12
92775	2.4	Armação de aço CA-60, diam. 5,0 mm (forn/corte/dob./col)	kg	67,00	7,64	3,30	511,88	221,10	914,25
94965	2.5	Concreto FCK 25 MPA, incl. Coloc. Esp. Acab.	m <sup>3</sup>	2,10	238,98	102,41	501,86	215,06	894,21
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>									<b>7992,80</b>
	<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>							
6514	3.1	Lastro de brita com espessura de 4 cm	m <sup>3</sup>	2	58,99	25,27	117,98	50,54	210,19
95241	3.2	Lastro de concreto inclusive impermeabilizante 5 cm	m <sup>2</sup>	39,57	14,63	6,30	578,91	249,29	1033,01
87630	3.3	Contrapiso em concreto 3 cm	m <sup>2</sup>	35	22,3	9,5	780,50	332,50	1388,24
87258	3.4	Assentamento de piso cerâmico rejuntado	m <sup>2</sup>	35	60,21	25,8	2107,35	903,00	3754,81
87268	3.5	Revestimento cerâmico para paredes internas c/rejunte	m <sup>2</sup>	21	38,15	16,35	801,15	343,35	1427,53
87904	3.6	Chapisco em parede externa. traço 1:3 espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	56	4,71	2,00	263,76	112,00	468,69

87871	3.7	Chapisco em parede interna traço 1:4 espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	100	8,64	3,70	864,00	370,00	1539,17
87527	3.8	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 espessura 1cm	m <sup>2</sup>	156	20,19	8,65	3149,64	1349,40	5611,65
88483	3.9	Aplicação de fundo selador acrilico em paredes e teto 1 demão	m <sup>2</sup>	156	1,78	0,76	277,68	118,56	494,23
88488	3.10	Pintura latex acrilica em parede (2 demãos)	m <sup>2</sup>	156	8,45	3,61	1318,20	563,16	2346,62
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>								<b>18274,16</b>	
	<b>4.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							
90822	4.1	Porta de madeira para pintura semi-oca 80x210 esp. 3,5 cm	unid	4	262,72	112,60	1050,88	450,40	1872,55
90816	4.2	Marco para porta 80x210 padrão médio	unid	4	140,87	60,36	563,48	241,44	1003,98
91338	4.3	Porta em aluminio com lambri de abrir, completa	m <sup>2</sup>	1,76	468,18	200,64	824,00	353,13	1468,23
94576	4.4	Janela em aluminio de correr 2 folhas com vidro e vedação	m <sup>2</sup>	7,68	392,51	168,21	3014,48	1291,85	5371,28
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>								<b>9716,03</b>	
	<b>5.0</b>	<b>COBERTURA</b>							
94210	5.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento 6 mm	m <sup>2</sup>	64	51,52	22,07	3297,28	1412,48	5874,48
94451	5.2	Cumeeira p/telha de fibrocimento 6 mm	m	8	66,06	28,30	528,48	226,40	941,56
92558	5.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira	unid	5	558,75	2359,50	2793,75	11797,50	18199,67
92544	5.4	Trama de madeira composta por terças p/telhados de 2 água	m <sup>2</sup>	64	6,68	2,85	427,52	182,40	760,75
96116	5.5	Forro em réguas de PVC, inclusive estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	35	29,33	12,57	1026,55	439,95	1829,17
84093	5.6	Tabeira de madeira para beiral	m	28	17,71	7,60	495,88	212,80	883,94
96112	5.7	Forro em madeira p/beiral inclusive estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	19,6	65,31	28,00	1280,08	548,80	2281,16
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>								<b>30770,72</b>	
	<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
		<b>PONTOS DE HIDRÁULICA</b>							
86914	6.1	Torneira cromada 3/4" p/tanque padrão médio	unid	1	16,31	7,00	16,31	7,00	29,07
86910	6.2	Torneira cromada tubo móvel de parede para pia padrão N	unid	3	86,62	37,00	259,86	111,00	462,57
89957	6.3	Ponto de consumo terminal em água fria inc. rasgo e chumb.	unid	4	68,92	29,53	275,68	118,12	491,19
89356	6.4	Tubo pvc água DN 25 mm instalado em ramal de água	m	18	11,26	4,11	202,68	73,98	345,08
86903	6.5	Lavatório de louça c/coluna padrão médio	unid	2	191,30	81,98	382,60	163,96	681,72
94495	6.6	Registro de gaveta 1"	unid	3	55,79	23,91	167,37	71,73	298,23
		<b>REDE EXTERNA</b>							
97901	6.5	Cx de insp. Tijolo mac. 60x60x60 revest. Intern. c/barra lisa c/ tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto - pluvial	unid	1	148,04	63,45	148,04	63,45	269,50
89709	6.6	Ralo sifonado 100x40 soldável	m	1	5,91	2,50	5,91	2,50	10,49

89711	6.7	Tubo PVC esgoto DN 40 mm soldável	m	20	9,39	4,02	187,80	80,40	334,53
89728	6.8	Curva PVC 90º DN 40 mm soldável instalado em rede de esgoto	unid	6	5,02	2,14	30,12	12,84	53,58
89714	6.9	Tubo PVC esgoto DN100 mm soldável instalado em rede de esgot	unid	25	26,35	11,29	658,75	282,25	1173,71
89828	6.9	TE PVC 40 soldável instalado em rede de esgoto	unid	3	6,09	2,61	18,27	7,83	32,55
<b>TOTAL DO ITEM</b>									<b>4182,23</b>
	<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							
9313	7.1	Pto de iluminação incluindo interruptor, cx, rasgo, chumbam	unid	5	78,91	33,81	394,55	169,05	702,98
93142	7.2	Pto de iluminação incluindo tomada, cx, rasgo, chumbam	unid	10	86,54	36,99	865,4	369,90	1540,79
97586	7.3	Luminária de sobrepôr tipo calha c/2 lâmpadas - 36W	unid	5	52,83	22,6	264,15	113,00	470,42
91926	7.4	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	m	250	1,7	0,73	425	182,50	757,73
91929	7.5	Cabo flexível 4 mm <sup>2</sup>	m	55	3,07	1,31	168,85	72,05	300,47
91834	7.6	Eletroduto flexível corrugado 25 mm	m	120	3,59	1,53	430,8	183,60	766,34
<b>TOTAL DO ITEM</b>									<b>4538,74</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>83492,34</b>

**OBS.: BDI = 24,73% (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)**

Ibiraiaras, 17 de julho de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI  
Prefeita Municipal

KÁTIA ELISA POMATTI  
Eng<sup>a</sup> Civil - CREA 101.630



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

GLOBAL     INDIVIDUAL

PROponente: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS

EMPREENHIMENTO: Ampliação de posto de saúde

LOCALIZAÇÃO: Área indígena - Comunidade de Santa Catarina-Ibiraiaras/RS

Item	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor das Obras	Meses					
		%	e Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$

1.0	FUNDAÇÕES	9,60	8.017,66	100,00	8.017,66				
2.0	ALVENARIAS	9,57	7.992,80	100,00	7.992,80				
3.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	21,89	18.274,16					100,00	18.274,16
4.0	ESQUADRIAS	11,64	9.716,03			100,00	9.716,03		
5.0	COBERTURA	36,85	30.770,72	50,00	15.385,36	50,00	15.385,36		
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,01	4.182,23					100,00	4.182,23
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5,44	4.538,74					100,00	4.538,74

TOTAL	<b>SIMPLES</b>			37,60	31.395,82	30,06	25.101,40	32,33	26.995,12
	<b>ACUMULADO</b>	<b>100,00</b>	83.492,34	37,60	31.395,82	67,67	56.497,21	100,00	83.492,34

Ibiraiaras, 17 de julho de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI  
Prefeita Municipal

KÁTIA ELISA POMATTI  
Eng<sup>a</sup> Civil - CREA 101.630